

6.2 Processos Crimes do Século XIX editados,

[Queixa-crime de Francisco Antonio Mariano contra Miguel Antonio. Queixa e exame de corpo de delicto (trecho) – 1811]

Seguinte § Diz Francisco Antonio Ma | rianno cazado morador no termo desta | Cidade que achando-se no dia sette do | corrente Mez de Janeiro de mil Oito centos | e onze naCubatão deSantos serião dez | horas da manhã se armou de razoens | como supplicante seuCunhado Miguel | Antonio armado com huma faca Car-| niceira lhe deu duas facadas, huma | no braço direito acima Do Cotovêllo, outra | sobre huma Costélla debaixo dopeito do | mesmolado; e como o presente cazo hé | de querélla¹ naConformidade da Ordenação² Livro quinto [?] cento, e | dezasete nos [?]; querélla [do] supPLICante Contra o supPLICado perante Vossa Merce, como Ministro de Justiça, requer | que deferindo-se-lhe juramento se | perguntem suas Testemunhas amar-| gem apontadas e que provado quanto for bastante seja o Supplicado | prezo procedendo-se contra elle com | todas as penas Crimes em que se ha | Compreendido para [?] seu | exemplo de outros portanto || 1 v. || portanto. Sede ao Senhor Juiz Ordinario se | sirva deferir na conformidade do que | o Supplicante requer, porfiando-se con-| tra o supPLICado mandado de Captura = | E receberá Merce = | Testemunhas – Joaquim | Leite, morador no Bairro de SamBernardo, Vive de ser camarada em Conducção | de Tropas³ = Joaquim Jozé morador no | referido Bairro, vive da mesma occupação | acima referida = Antonio [?]| morador de SamBernardo, vive de sua Tropera⁴ | no Caminho de Santos § Jurando se | Retome sua querélla = Oliveira § Des-| tribuida ao Segundo Tabellião Rodri-| gues. Sam Paulo oito de Janeiro de Mil | Oito centos, e onze. = Oliveira § Anno do <Corpo de delicto> | Nascimento de Nosso Senhor NSJ Christo | demil oito centos e onze aos oito dias do | mez de Janeiro do ditto anno nesta Cida-| de de Sam Paulo emCazas demorada | do actual Juiz Ordinario [Guardamor]⁵ | Vicente [Texxeira] de Oliveira, onde eu Escrivão de seu Cargo, e diante | Nomeado fui [vindo] para effeito de | se proceder ao exame do Corpo de delicto || 2 r. || de delicto na pessoa de Francisco Antonio | Marianno, [tendo] ahi mandou o ditto | Juiz vir asua Presença o Ajudante | da Cirurgia do Hospital Militar desta | Cidade Manoel Jozé Soares quem disse | No juramento dos Sanctos Evangelhos | Em hum Livro delles, Me encarregou | que comboa esãa Consciencia, sem dolo | nem malicia visse, e examinasse os fe-| rimentos com que se apresenta Francisco Antonio Marianno, declarando suas | qualidades, larguras, profundidades, | Com que instrumentos denotava-se [infectas], se promettião perigo devida | aleijão, ou deformidade; e recebido por | esse juramento de baixo delle, [assinou] | e prometteu Cumprir e passando a Ex-| aminar os ferimentos declarou o se-| guente = Que achou duas feridas | no lado direito, huma situada na | parte Lateral, externa, inferior do [braço] | e Outra entre aquarta, equinta Cos-| tella falsa ambas terão trez pole-| gadas de largura cada huma com | huma de profundidade, quem mostrava

¹ *Querela*: hoje equivalente à queixa-crime, trata-se de procedimento por meio do qual a própria vítima requer o começo do procedimento investigatório criminal.

² *Ordenação*: Ordenações Filipinas, em vigor como legislação processual no Brasil no tempo do Império.

³ *Camarada em condução de tropas*: pelos sentidos associados aos termos *camarada* e *tropas* pelos dicionários consultados, esta expressão deve significar algo como “sujeito que acompanha rebanhos/grande quantidade de cavalos”. V. Bluteau, p. 69 e 309; Houaiss, p. 581 e 2.776.

⁴ *Tropera*: não localizado nos dicionários consultados, parece ser uma derivação de *tropa* (e, no texto ora analisado, passa a idéia de trabalho de condução de tropa. V. nota 14, supra).

⁵ *Guardamor*: ambos os dicionários consultados indicam que este termo designava um oficial responsável pela segurança real, embora também fosse usado para indicar o chefe de alfândega ou fiscal a bordo de navios (Bluteau, p. 146; Houaiss, p. 1.493). Diogo de Miranda teria sido o último a exercer a função em Portugal, para o Cardeal D. Henrique, Rei de Portugal (Bluteau, *idem*). Ao que parece, a função foi trazida para o Brasil e continuou existindo (o texto é de 1811, posterior, pois, à chegada da Família Real portuguesa).